



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 847 — DE 29.09.92

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO DE 22 (vinte e duas) UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM CONSTRUÍDAS EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) na construção de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais em terrenos de propriedade deste Município.

Art. 2º. Tendo em vista o § 1º do Art. 12 da Lei Orgânica Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a doação das unidades habitacionais e seus respectivos terrenos.

Parágrafo Único: Os terrenos serão descritos no anexo I, parte integrante desta Lei, onde também constará os nomes dos donatários previamente selecionados mediante participação do Legislativo, dando prioridade aos mais necessitados e desabrigados.

Art. 3º. A Escritura definitiva do imóvel, somente se efetuará após a emissão do referido alvará de habite-se.

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários necessários em decorrência da execução desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 29 de Setembro de 1992.


JOSE NICOMEDES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONSELHEIRO